



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº. 001/2017

Edição nº. 160

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

### Portarias

#### PORTARIA RATIFICAÇÃO Nº DV 001/2022


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA (PB), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** a Dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV001/2021, a qual sugere a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Redonda (PB) – Casa Luiz Bui Pinheiro – e Elaboração de Contratos Administrativos do Ente junto à fornecedores e prestadores de serviços** em favor de **Lúcia Maria Queiroz Carvalho de Azevedo** - OAB/PB 9816- Valor total de R\$ 16.00,00 (dezesseis mil e reais) divididos em 10 (dez) parcelas mensais de 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com vigência até o final do exercício financeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda - PB, 07 de Março de 2022.

  
Ver. Manassés Bruno Alves de Lima  
PRESIDENTE

#### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO Nº IN 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA (PB), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, com fundamento no Inciso II, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993 que prevê a Inexigibilidade de Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:


(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; “

bem como nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN001/2022, a qual sugere a contratação de **Prestador de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de direito civil e administrativo, para representação jurídica, acompanhamento processual e resolução de pendências jurídicas da Câmara Municipal de Serra Redonda** em favor de **Herculano Belarmino Cavalcante** – OAB/PB – no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) até o final deste exercício financeiro.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda - PB, 11 de Março de 2022.

  
Ver. Manassés Bruno Alves de Lima  
PRESIDENTE

# Extrato

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serra Redonda(PB)

**CONTRATADO:** Lúcia Maria Queiroz Carvalho de Azevedo

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Serra Redonda (PB) – Casa Luiz Bui Pinheiro – e Elaboração de Contratos Administrativos do Ente junto à fornecedores e prestadores de serviços.

**VALOR:** R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos em 10 parcelas de 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 10 de março ao final do exercício financeiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** ART. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº - IN002/2022-

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serra Redonda(PB)

**CONTRATADO:** Herculano Belarmino Cavalcante

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica nas áreas de direito civil e administrativo, para representação jurídica, acompanhamento processual e resolução de pendências jurídicas da Câmara Municipal de Serra Redonda.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em 10 parcelas de 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2022 ao final do exercício financeiro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** ART. 25, II da Lei 8.666/93 e alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB**  
“Casa Luiz Bui Pinheiro”